
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 057/2023

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 057/2023, o qual resta assim ementado: “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente necessidade de abertura de elementos de despesas, com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 199.307,02 (cento e noventa e nove mil trezentos e sete reais e dois centavos), com objetivo de custear as despesas da construção de garagem para ônibus da frota de transporte escolar conforme narrado no Ofício SMEC nº. 233/2023 (anexo)

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso III¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.307,02 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0023	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade/Ação:	10107	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ONIBUS
Fontes de recurso:	15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Elemento/Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total da Ação:		R\$ 199.307,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1º da presente norma, serão utilizados os recursos conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, anulando as seguintes classificações orçamentárias:



Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Ação:	10105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fontes de recurso:	15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Elemento/Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total da Ação:		RS 199.307,02

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO SMEC Nº. 233/2023

Campo Verde/MT, 12 de junho de 2023.

OFÍCIO SMEC – Nº 233/2023

Ao Senhor
Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

PROTÓCOLO 2276/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PROTOCOLIZEI O PRESENTE DOCUMENTO EM

14/06/23 09:59

Minim Botiques

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura de Credito Especial, incluindo o Elemento de Despesa e a Fonte de Destinação de Recursos na Lei Orçamentaria Anual - LOA/2023, Lei nº 2925/2022, e alteração do Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2023, cujo objeto é aditar o Contrato nº 188/2022 referente a construção de garagem para os ônibus da frota do transporte escolar:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0023 - Transporte Escolar
Ação: 10107 - Construção de Garagem para Ônibus
Fonte: 15001001000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 199.307,02

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:
Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0019 - Gestão da Educação
Ação: 10105 - Construção, Ampliação e Reforma da Secretaria de Educação
Fontes: 15001001000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 199.307,02



CIDADE EM *Transformação*

Justificamos que o Credito Especial, tem como objetivo custear as despesas referente aditivo do contrato 188/2022, firmado com a empresa **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, cujo objeto é a construção de garagem para os ônibus da frota do transporte escolar. O referido aditivo se faz necessário para complementar o Projeto inicial, pois verificou-se que a ferragem total para a platibanda, a quantidade de calha orçada na planilha inicial e de calçadas são insuficiente e contemplará ainda a construção da base para instalação do gradil, portão de acesso, ampliação do radier e rampa, instalação do coletor de água e óleo para tratamento, peitoril e soleira que não estavam previstas no projeto inicial, conforme demonstra Planilha Orçamentaria em anexo.

Ressalta-se que tal solicitação está baseada na margem de aditivo permitido (25% para edificações novas) e fazendo sempre as devidas ponderações.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021

